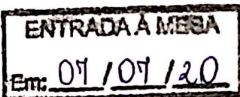




Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020



PROJETO DE LEI Nº029/2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.031, de 30 de agosto de 2019, que "Consolida a Lei nº 3.821, de 10 de julho de 2017 e sua alteração, que institui a concessão de Abono Especial aos profissionais que atuam na área da saúde do Município de Ribeirão das Neves, autoriza o município aderir a programas da União e do Estado de Minas Gerais que visem à implementação de abonos e gratificações e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º e acrescenta o § 7º ao art. 3º da Lei Municipal nº 4.031, de 30 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 1º O pagamento do Abono Especial SUS será realizado na competência de junho, anualmente, pago no mês de julho.

(...)

§ 7º O valor do Abono Especial a ser aplicado no exercício deverá ser definido até maio do referido exercício, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Acrescenta § 4º ao art. 7º da Lei Municipal nº 4.031, de 30 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 4º Excepcionalmente no exercício de 2020 o Abono Especial será pago a todos os servidores mencionados no parágrafo único do art. 2º desta Lei, independentemente de avaliação de desempenho das equipes e da edição e publicação de regulamento, inclusive, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).



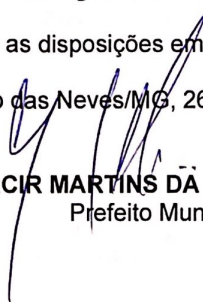
Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Junho de 2020.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 032/2020

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 029/2020 que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE 'CONSOLIDA A LEI Nº 3.821, DE 10 DE JULHO DE 2017 E SUA ALTERAÇÃO, QUE 'INSTITUI A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, AUTORIZA O MUNICÍPIO ADERIR A PROGRAMAS DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE VISEM À IMPLEMENTAÇÃO DE ABONOS E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando que o Abono Especial SUS é concedido a título de incentivo e valorização pelo alcance e superação de metas atribuídas aos servidores das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos agentes públicos que atuam na área administrativa.

Considerando o Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que **"Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves"**.

O presente projeto de lei visa promover adequação na legislação municipal, em razão dos reflexos causados pela pandemia do coronavírus no país e da deliberação entre o Município, representado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Mesa Municipal de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde de Ribeirão das Neves - Mesa SUS.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.437